



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 05/04/2004

Data: 05/04/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 02 DE ABRIL DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA <u>05/04/2004</u>
Votação: <u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
Presidente	Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBJETIVANDO ADESAO A PROGRAMA HABITACIONAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34, XIV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a fim de implementar o Programa Habitacional MINHA CASA, do Governo do Estado, edificando residências familiares.

Parágrafo Único. Poderão participar do Programa as populações, cuja renda familiar mensal não exceda a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
16.482.0057.1015 – Loteamentos Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 17/2004

Data: 05/04/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Diante do alto déficit habitacional, o Governo do Estado instituiu o Programa Habitacional MINHA CASA, objetivando integrar estado, município e comunidade, na tentativa de amenizar a carência de moradias.

O Programa tem por meta a inclusão social, colocando a família como centro e alvo de políticas públicas integradas.

Com o intuito de instituir processo de parceria para construção de moradias, engajando o Município nessa parceria, o Projeto ora enviado a essa Casa, tem a finalidade de habilitar legalmente o Município a participar do Programa, apresentar projetos e candidatar-se aos recursos disponíveis para esta finalidade.

Em vista da alta importância e repercussão social e econômica que a proposição representa para muitas famílias e sociedade serafinense, aguarda-se o habitual beneplácito do Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2004.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 05/04/2004

PFL: [assinatura] PTB: [assinatura]

PMDB: [assinatura] PPB: [assinatura]

PSDB: [assinatura]